



PODER LEGISLATIVO
CAJOBÍ

TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

INDICAÇÃO N. 021/2019

AO EXMO SR RENATO MARTINS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador integrante da Câmara Municipal de Cajobi, com assento na **BANCADA DO PSB**, solicita a Mesa Diretora na forma regimental, artigo 236, que encaminhe ao Executivo Municipal a seguinte **INDICAÇÃO: Que o Executivo viabilize a reforma da Rodoviária, salas comerciais, banheiros e realize o recape do estacionamento de todo perímetro que compreende a Rodoviária Municipal.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a procura de munícipes que reclamaram junto a este vereador o descaso e má conservação do prédio público da rodoviária municipal.

Considerando que o referido local foi ato de vandalismo recentemente, especificamente o banheiro masculino e feminino, impossibilitando o acesso aos munícipes que utilizam, pois os vasos sanitários e portas foram quebradas e retiradas do local.

Considerando que as salas comerciais encontram-se com inúmeros problemas de infraestrutura, inviabilizando muitas vezes a locação destes pontos comerciais pelo mal estado de conservação, sendo dever do Município zelar pela manutenção do prédio público.

Considerando a queixa de inúmeros munícipes, principalmente os motoristas que utilizam o perímetro da rodoviária, devido a má condição do asfalto que envolve todo o perímetro da Rodoviária, se faz necessário o recape desta área.

DELIBERADO



PODER LEGISLATIVO
CAJOBI

TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

Considerando que compete ao Executivo prover sobre o bem estar da sua população, conforme reza o artigo 11, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a pretensão veiculada na indicação também insere-se no âmbito do Direito Urbanístico e a competência do Município para legislar sobre a matéria decorre do preceito constitucional que assegura à comuna autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I), promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII), e, ainda, executar a política de desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes fixadas pela União (art. 182).

Indico, na forma regimental, após ouvir o plenário, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para a adoção de medidas necessárias referente ao pedido ora pleiteado.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.


ANDERSON CRISTIANO DE MORAES
VEREADOR

DELIBERADO

Camara Municipal de Cajobi
Protocolo Nº 132/2019
03/12/2019 Hs 10:05
LSJ